



Versão Digital

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS**

SEJUS

SEÇÃO II &gt;&gt; SECRETARIA EXECUTIVA

**PORTARIA Nº 528, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e; considerando a necessidade de fortalecer a Governança e a Gestão de Riscos na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e em conformidade com o Decreto nº 37.302/2016; Decreto nº 39.736/2019; Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, que estabelece procedimentos para a estruturação de Comitês Internos de Governança; Portaria nº 26, de 13 de março de 2024, alterada pela Portaria nº 157, de 15 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis para atuar na gestão de riscos em suas respectivas Subsecretarias, visando ao desenvolvimento e implantação da gestão de riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), com apoio técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal. O objetivo é incorporar a análise de riscos ao processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, conforme a ISO 31.000 e o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF).

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis pela implantação da gestão de riscos em suas respectivas Subsecretarias:

I - Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência (SUBAV):

- a) CAROLINA PERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0249689-5;
- b) MARLON EUGENIO SANTOS TRAJANO, matrícula nº 217693-9;
- c) LYNN LOUREIRO CASSAR DA SILVA, matrícula nº 0247511-1;

II - Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS):

- a) CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 0197379-7;
- b) IZABEL CRISTINA PEREIRA DE VARGAS, matrícula nº 021.7903-2;
- c) JUNIEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 024.886-8;

## III - Subsecretaria de Políticas para Pessoa Idosa (SUBIDOSO):

- a) ANDRÉIA RAMALHO, matrícula nº 0254430-X;
- b) ALMENIR MARIA PAZ, matrícula nº 1721872-1;

## IV - Subsecretaria de Assuntos Funerários (SUAF):

- a) MARIA BORGES SANTOS, matrícula nº 249.717-4;
- b) FLÁVIA BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA, matrícula nº 247.557-X;

## V - Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial (SUBDHIR):

- a) MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARNEIRO, matrícula nº 260.000-5;
- b) POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 249.635-6;
- c) CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, matrícula nº 249.592-9;

## VI - Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora (SUBNAHORA):

- a) CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 247.177-9;
- b) LUCAS FAGUNDES SILVA, matrícula nº 259.892-2;

## VII - Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes (SUBPCA):

- a) MÔNIA KELY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 245.693-1;
- b) SUSANA CECILIA LAVARELLO MINTEGUI, matrícula nº 217.977-6;

## VIII - Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas (SUBED):

- a) JOANA MUNIZ LIMA, matrícula nº 247.534-0;
- b) ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X.

Art. 3º Os responsáveis pela gestão de riscos poderão convocar representantes de outras áreas da SEJUS para participarem das reuniões, quando necessário.

Art. 4º Os processos de gestão de riscos serão submetidos ao Comitê Interno de Governança da SEJUS (CIG) para deliberação do colegiado.

Art. 5º Os servidores poderão reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho de implantação, e mensalmente nas reuniões ordinárias.

Art. 6º No caso de ausência de responsável nas reuniões, o setor de lotação poderá indicar outro servidor, se for indispensável para a deliberação.

Art. 7º Fica a Coordenação de Controle Interno responsável por monitorar e acompanhar a gestão de riscos no âmbito da SEJUS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ORDINÁRIA - Nº 117, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025